



**Sociedade Brasileira de Neurofisiologia Clínica
(SBNC)**

CNPJ: 51.234.359/0001-64

FILIADA À INTERNATIONAL FEDERATION CLINICAL NEUROPHYSIOLOGY

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA – AGE**

A Presidente da Sociedade Brasileira de Neurofisiologia Clínica, no uso de suas atribuições estatutárias vem, através do presente, CONVOCAR seus membros adimplentes para a Assembleia Geral Extraordinária que será realizada no dia 09 de Abril de 2019, na sede da Associação Médica Brasileira, Rua São Carlos Pinhal, 324 – Bela Vista – São Paulo – SP, às 16:30h em primeira convocação e às 17:00h em segunda convocação independente do quorum, para deliberar o que se segue:

1) Posicionamento dos sócios sobre a regulamentação da Telemedicina nos procedimentos da Neurofisiologia Clínica.

Regras de ordem da AGE:

- considerando o quórum mínimo, cada participante poderá solicitar a palavra uma vez por 1 minuto e meio;

- os posicionamentos devem ser entregues por escrito e identificados durante a AGE, com embasamento que permita uso oficial. Todos os documentos baseados simplesmente em opiniões pessoais infelizmente não poderão ser utilizados para a confecção do documento oficial da SBNC ao CFM.

2) proposta de criação do cargo de Vice-presidente (retirando essa atribuição dos coordenadores de Departamentos), com evolução deste para Presidente na gestão subsequente, para que se possa garantir que o próximo presidente eleito tenha conhecimento suficiente da atuação e dos processos envolvidos na administração da Sociedade, a fim de não prejudicar seu andamento.

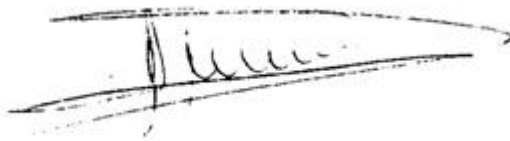
Atenção:

ARTIGO 22- A Assembleia Geral Extraordinária realiza-se a partir de decisão do Comitê Executivo ou a pedido de um quinto dos associados eméritos e titulares e com os motivos de sua solicitação. Parágrafo Primeiro -A ordem do dia é organizada pelo Secretário Geral e comunicada aos associados com antecedência mínima de duas semanas. Parágrafo Segundo -Não serão tratados assuntos que não constem da pauta específica da convocação

ARTIGO 23-O quorum mínimo para a realização de Assembleia Geral Extraordinária será de um quinto dos associados eméritos e titulares.

Parágrafo Único -Não atingindo quorum qualificado o Comitê Executivo resolverá sobre nova convocação após período mínimo de sessenta dias ou pelo cancelamento da convocação

A ata não será circunstanciada.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Ana Lucila Moreira', enclosed within a hand-drawn oval shape.

Dra Ana Lucila Moreira
Presidente da SBNC